SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 29 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO V | Nº 0844

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
DECRETO Nº 045/14

Regulamenta a instalação de ERBs – Estações Rádio Base no Município de Bocaina e dá outras providências

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando *que Bocaina é uma cidade histórica, que preserva seu patrimônio arquitetônico e deve valorizar seus aspectos urbanísticos que se relacionam, também, com a qualidade de vida (saúde dos moradores e utilização de equipamentos públicos de telefonia móvel);*

Considerando *o princípio da precaução, contemplado no item de nº 15 da Declaração do Rio de Janeiro como um dos resultados da Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento (1992);*

Considerando *que a preocupação com as possíveis e graves conseqüências advindas da exposição humana aos campos eletromagnéticos suscitou um grupo de trabalho transdisciplinar no Ministério da Saúde, instituído pela Portaria MS 677/03, que concluiu no sentido da necessidade da adoção do princípio da precaução e da informação, entre outras medidas;*

Considerando *que o assunto de que trata essa recomendação tem sido discutido no cenário internacional desde, pelo menos, o ano de 2000, quando se realizou em Salzburgo (Áustria) a Conferência Internacional sobre a Instalação de Emissores de Telefonia Móvel, Ciência e Saúde Pública; oportunidade em que se recomendou estabelecer um procedimento prévio de autorização administrativa para a instalação e a atividade de funcionamento das emissoras de telefonia móvel;*

Considerando *que o Estatuto da Cidade estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulamentam os aspectos cíveis e administrativos da instalação da estação de telecomunicações, com as correspondentes edificações, torres e antenas;*

Considerando *que a instalação de estações rádio base em áreas urbanas provocam impactos importantes na paisagem urbana e na qualidade de vida dos vizinhos além dos possíveis efeitos maléficos à saúde;*

Considerando *que as freqüências utilizadas nos celulares do Brasil (800 Mhz ou 1800 MHZ) podem causar problemas de aquecimento em conseqüência da absorção de energia eletromagnética e que o aumento de temperatura superior a um grau centígrado no corpo humano pode ter efeitos adversos à saúde, tais como exaustão e choque térmico e outros graves transtornos.*
Considerando *a necessidade de estimular a otimização dos recursos e o respeito à estética do Município de Bocaina, bem como de haver o compartilhamento de estrutura das ERBs pelas operadoras de modo a incentivar a diminuição do número desses equipamentos com favoráveis repercussões ao ambiente e à saúde;*

Considerando *a utilização de áreas particulares pelas estações de rádio base sem o conhecimento do Poder Público e sem o devido processo legal recomendativo e tampouco sem qualquer contrapartida pecuniária à Administração Pública;*

Por fim, considerando *o disposto no* ***caput*** *do artigo 11, inciso II, da Lei Federal nº 8.429/92, que define como* ***ato de improbidade administrativa*** *que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, notadamente: II – retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício.*

DECRETA:

Art. 1º - A instalação de antenas de telefonia celular com estrutura em torre ou similar, responsáveis por emissões de radiações eletromagnéticas não ionizantes, instaladas no Município de Bocaina, ficam sujeitas às condições e requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - A instalação de ERB será autorizada em áreas públicas e particulares, definidas em estudo realizado pela Diretoria Municipal de Planejamento Urbano com o devido processo legal recomendativo e com contrapartida pecuniária à Administração Pública;

Art. 3º - A localização de estações de telecomunicações transmissoras de radiocomunicação do tipo ERB e equipamentos similares, em superfície, respeitará uma distância horizontal mínima de 30,00m (trinta metros) de:

a) Edificações onde ocorram atividades de ensino e creche;

b) Equipamentos de recreação e esporte;

c) Edificações destinadas a hospitais, clínicas médicas, centros e postos de saúde;

d) Edificações com uso residencial, dos tipos unifamiliar, coletivo e misto;

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 4º - Para a construção de torres e instalação de qualquer tipo de antena de telefonia celular, o interessado deverá munir-se previamente do Alvará de Construção expedido pela Municipalidade.

§ 1º - O interessado deverá fazer constar no seu requerimento, os seguintes projetos, assinados por profissionais devidamente habilitados e com as respectivas ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica:

I - projeto estrutural das fundações;
II - projeto estrutural da torre;
III - projeto de pára-raios e balizamento noturno;
IV - oferta de contrapartida pecuniária à Administração Pública;
§ 2º - O interessado deverá apresentar a licença para funcionamento da ERB - Estação Rádio Base, emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.
§ 3º - Nas estações de rádio do serviço de telefonia celular será permitido o uso exclusivo do lote para instalação da torre, antenas e respectiva edificação da estação de rádio sendo, portanto, proibidos quaisquer outros tipos de edificações e, se houver permissão de edificações para fins administrativos e/ou operacionais, estas deverão atender às normas vigentes quanto à acessibilidade.
§ 4º - O empreendedor que utiliza torre ou poste para instalação de antenas ou equipamentos de telefonia celular deverá apresentar contrato de seguro contra danos a terceiros, capaz de cobrir danos em relação aos transeuntes e moradores de imóveis vizinhos à área de instalação dos equipamentos.

Art. 5º - Para implantação e operação dos equipamentos de que trata este Decreto serão adotadas as recomendações propostas pela Comissão Internacional de Proteção Contra Radiações Não Ionizantes (ICNIRP) e pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para faixa de freqüência de até 300 GHz (trezentos gigahertz).
§ 1º - O atendimento ao disposto neste Decreto não exime os responsáveis pelas antenas e sistemas de transmissão, da obrigação de atender à legislação federal sobre consignação de radiofreqüências, compatibilidade eletromagnética e controle de interferências, emissões espúrias e emissões fora das faixas consignadas.
§ 2º - Este Decreto se aplica a todos que utilizam estações de rádio para telefonia celular que possam expor seres humanos a campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos na faixa de freqüência indicada neste artigo.
§ 3º - Para a expedição do Alvará de Licença de Funcionamento, o interessado deverá apresentar laudo assinado por engenheiro especializado na área de telecomunicações, atestando os níveis de potência da radiação medidos nos limites do imóvel onde estiver instalada a antena, nas edificações vizinhas e nos imóveis situados num raio de duzentos e cinqüenta metros de distância do eixo da torre.

Art. 6º - Para a concessão dos Alvarás de Construção e de Licença de Funcionamento as ERB - Estações Rádio Base, com suas torres e respectivas antenas emissoras de radiações eletromagnéticas, deverão adequar-se aos seguintes requisitos:
I - obedecer às normas expedidas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações;
II - obedecer às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, relativas a fabricação e montagem das torres, descargas elétricas atmosféricas, fundações, forças devidas ao vento em edificações, etc.;
III - obedecer às normas relativas a balizamento noturno (sinalizadores luminosos) conforme ABNT, decretos e portarias do Ministério da Aeronáutica;
Art. 7º - Os responsáveis por equipamentos já instalados no Município de Bocaina em período anterior à publicação deste Decreto terão prazo de 18 (dezoito) meses para se adequarem às regras aqui constantes.

§ 1º - Os contratos firmados anteriormente à publicação deste Decreto, referentes ao aluguel/cessão/ permissão de uso de área particular para instalação de ERBs serão respeitados até o seu termo final.

§ 2º - Ao término dos contratos firmados com particulares, somente serão concedidos alvarás para empresas que instalarem seus ERBs em áreas públicas, nos termos deste Decreto.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 124/09.

Bocaina, em 27 de maio de 2.014.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:C2FADAB7

SECRETARIA
PORTARIA Nº 094/14

Demissão de servidor municipal.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Fica demitido do serviço público municipal e dispensado do emprego permanente, cuja vaga ocupa, segundo motivo abaixo, o servidor relacionado a seguir:

Servidor	Emprego Permanente	Motivo
Daniela Cristina Geraldi	Secretário de Escola	Solicitação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 28 de maio de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:C55ABB3A

SECRETARIA
DECRETO Nº 046/14

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2568, de 27 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$943.773,00 (Novecentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.06.01 – Esporte				
	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.036	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.0069	14.500,00
			Vínculo 01.110.0000	6.500,00
	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.032	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.0068	84.250.00
			Vínculo 01.110.0000	19.800,00
	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.037	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.0103	500.000,00
			Vínculo 01.110.0000	35.223,00
	4.4.90.52.00	18.541.0014.2.013	Eqptos e Materiais Permanente	
			Vínculo 02.100.0104	283.500,00
			total	**943.773,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00 – Gab. do Prefeito e Dependencias				
16	3.3.90.35.00	04.122.0002.2.002	Serviços de Consultoria	
			Vínculo 01.110.0000	50.000,00
18	3.3.90.39.00	04.122.0002.2.002	Outr.Serv.Terceiro Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	50.000,00

02.02.00 – Administração e Finanças				
41	9.9.99.99.00	99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
			Vínculo 01.110.0000	333.000,00
02.06.01 - Esporte				
186	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.007	Obras e instalações	
			Vínculo 01.110.0000	29.500,00
187	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.007	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.000.0000	99.500,00
196	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.030	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	19.500,00
197	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.030	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.000.0000	99.500,00
02.06.02 – Cultura e Turismo				
204	4.4.90.51.00	13.392.0011.1.011	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	40.000,00
205	4.4.90.51.00	13.392.0011.1.011	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.000.0000	9.500,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
218	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.017	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	19.500,00
219	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.017	Obras e Instalações	
			Vinculo 02.000.0000	79.500,00
228	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.025	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	104.000,00
229	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.025	Obras e Instalaçoes	
			Vínculo 05.000.0000	10.273,00
			Total	**943.773,00**

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2511 de 27 de agosto de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2521 de 12 de novembro de 2.013.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização do convênio.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 27 de maio de 2.014.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:517F40F4

SECRETARIA
LEI Nº 2.564

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação de pessoal por prazo determinado a que se refere o artigo anterior somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - calamidade pública;
II - combate e surtos endêmicos;
III - campanhas de saúde pública;
IV - implantação ou funcionamento de serviço urgente e inadiável;
V - saída voluntária, exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento, licenças ou afastamento transitórios de servidores públicos, cuja ausência possa prejudicar sensivelmente o serviço;
VI - execução de serviços e obras absolutamente transitórios e de necessidade esporádica; e,
VII - atendimento de cláusulas de convênios ou execução de programa.

Parágrafo Único - A autorização e a fundamentação legal da contratação por prazo determinado, bem como os respectivos extratos dos contratos de trabalho, deverão ser publicados na conformidade dos atos oficiais.

Art. 3º - A contratação por prazo determinado será, precedida de processo seletivo simplificado, salvo nos casos de comprovada e motivada urgência que impeçam sua realização.

Art. 4º - A contratação por prazo determinado será feita independentemente da existência de cargo ou de emprego público, pelo prazo compatível com cada situação, de no máximo 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação, por igual período, desde que subsistente o fato que a motivou.

Art. 5º - Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o desempenho da função pública;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - o gozo de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o desempenho da função pública.

§ 1º - As atribuições da função pública a ser desempenhada podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º - O contratado, antes de assumir a função pública, deverá comprovar suas condições físicas e mentais de que trata o inciso VI deste artigo por meio de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico oficial competente.

Art. 6º - É vedada a contratação por tempo determinado:

I - de ocupante de cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
II - de pessoa declarada inapta para o desempenho da função pública no laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico oficial competente;
III - para desempenho de função pública correspondente a emprego em comissão ou função de confiança;
IV - quando existirem empregos públicos vagos e candidatos aprovados em concurso público.
V - da mesma pessoa, ainda que para função pública distinta, antes de decorridos 2 (dois) anos do termino do contrato de trabalho anterior.

§ 1º - A exceção de que trata o inciso I fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º - A inobservância ao disposto neste artigo implicará a nulidade do contrato de trabalho e responsabilidade da autoridade responsável, nos termos da lei.

Art. 7º - Constarão obrigatoriamente da proposta da contratação por prazo determinado os seguintes dados:

I - a justificativa e a fundamentação legal;
II - o prazo;
III - a função pública a ser desempenhada;
IV - a remuneração;
V - o nível de escolaridade exigido ou, quando for o caso, a habilitação profissional; e,
VI - a jornada de trabalho.

Art. 8º - É vedado atribuir ao contratado nos termos desta Lei encargos ou funções diversas daquelas constantes do contrato de trabalho, bem como a nomeação ou a designação, respectivamente, para cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância ao disposto neste artigo importará na rescisão do contrato de trabalho e na punição da autoridade responsável, nos termos da Lei.

Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao servidor público contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 10º - O contrato de trabalho firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual;
II - pela denuncia ou termino do convenio ou extinção do programa;
III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
IV - em virtude de caso fortuito ou forma maior;
V - por iniciativa do contratado;
VI - pela conveniência administrativa;

§ 1º - A extinção do contrato nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV não importará, para ambas as partes, no pagamento de indenização.

§ 2º - A extinção do contrato na hipótese do inciso V será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, importará no pagamento de indenização para a Administração Pública correspondente ao valor referente ao tempo faltante para o termino do contrato.

§ 3º - A extinção do contrato na hipótese do inciso VI será, sempre, precedida de ato devidamente fundamentado da autoridade competente e, importará no pagamento de indenização para o contratado correspondente à metade da remuneração a que teria direito até o termo final estipulado.

Art. 11º - As contratações serão feitas pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo Único - O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS nos termos do § 13º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as leis 1.213/90 e 1.441/95, bem como as disposições em contrário.

Bocaina, em 27 de maio de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E9FD921D

SECRETARIA
LEI Nº 2.565

Autoriza ao Município receber, em doação, equipamentos de sonorização e projeção digital para exibição cinematográfica, que especifica.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber em doação por parte da Secretaria da Cultura – Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural – Governo do Estado de São Paulo, equipamentos de sonorização e projeção digital para instalação de salas de exibição cinematográfica, assim descritos:

01 tela de projeção;
01 projetor;
01 aparelho leitor de DVD;
01 mixer profissional;
02 caixas de som amplificadas para sonorização de ambientes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 27 de maio de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:835B6626

SECRETARIA
LEI Nº 2.566

Autoriza ao Poder Executivo aprovar desmembramento efetuado em desacordo com a legislação pertinente e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a um único desmembramento, para fins de registro, de unidade residencial edificada há mais de quarenta anos, sob as seguintes condições:

I - a área remanescente não seja inferior a 80,00 m²;
II - a área desmembrada seja igual ou superior a 125,00 m².

Parágrafo Único - Os imóveis resultantes da efetivação do desmembramento já deverão conter unidade residencial.

Art. 2º - Esta lei, com vigência por sessenta dias, entrará em vigor na data da sua publicação, convalidando atos anteriormente editados para essa finalidade.

Bocaina, em 27 de maio de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:5EB8FC07

SECRETARIA
LEI Nº 2.567

Altera a Lei Municipal 2.541 de 11 de março de 2.014 e dá outras providenciais.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal 2.541 de 11 de março de 2.014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em contrapartida, conforme descrito no Decreto nº 031/2014, bens móveis, constituídos de dois veículos da marca Fiat, sendo um modelo Dobló 1.4 na cor Branca completa - O KM (Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros e Travas Elétricas) e outro modelo 01 (Um) FIAT Siena 1.4 na cor Branca completa - O KM (Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros e Travas Elétricas), doados pela empresa Nextel Telecomunicações Ltda, para uso da Diretoria da Saúde e Gabinete, respectivamente.

Art. 2º - Os bens móveis recebidos em contrapartida, acima descrito, passarão a integrar o patrimônio público do Município de Bocaina.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transferência de propriedade do bem serão de responsabilidade da empresa Nextel Telecomunicações Ltda.
Art. 4º - A presente lei não constitui nenhum tipo de isenção tributária, nem incentivo fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Bocaina, em 27 de maio de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:3726D268

SECRETARIA
LEI Nº 2.568

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$943.773,00 (Novecentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.06.01 – Esporte				
	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.036	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.0069	14.500,00
			Vínculo 01.110.0000	6.500,00
	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.032	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.0068	84.250.00
			Vínculo 01.110.0000	19.800,00
	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.037	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.0103	500.000,00
			Vínculo 01.110.0000	35.223,00
	4.4.90.52.00	18.541.0014.2.013	Eqptos e Materiais Permanente	
			Vínculo 02.100.0104	283.500,00
			total	**943.773,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00 – Gab. do Prefeito e Dependencias				
16	3.3.90.35.00	04.122.0002.2.002	Serviços de Consultoria	
			Vínculo 01.110.0000	50.000,00
18	3.3.90.39.00	04.122.0002.2.002	Outr.Serv.Terceiro Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	50.000,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
41	9.9.99.99.00	99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
			Vínculo 01.110.0000	333.000,00
02.06.01 - Esporte				
186	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.007	Obras e instalações	
			Vínculo 01.110.0000	29.500,00
187	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.007	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.000.0000	99.500,00
196	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.030	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	19.500,00
197	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.030	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.000.0000	99.500,00
02.06.02 – Cultura e Turismo				
204	4.4.90.51.00	13.392.0011.1.011	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	40.000,00
205	4.4.90.51.00	13.392.0011.1.011	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.000.0000	9.500,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
218	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.017	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	19.500,00
219	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.017	Obras e Instalações	
			Vinculo 02.000.0000	79.500,00
228	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.025	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	104.000,00
229	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.025	Obras e Instalaçoes	
			Vínculo 05.000.0000	10.273,00
			Total	**943.773,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2511 de 27 de agosto de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2521 de 12 de novembro de 2.013.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização do convênio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 27 de maio de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:CA33825E

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP – Processo nº 4080/14 – Tomada de Preços nº 003/2014 – OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para ampliação da EMEF Prof. Thereza Angelina Lourençon, conforme edital e anexos. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES. Participaram da presente licitação as empresas: Implenitus Arquitetura, Engenharia e Fiscalização de Obras Ltda, Tatiane Wagner Arquitetura Ltda EPP, Gabinete Projetos de Engenharia e Arquitetura Ltda e Integra Desenvolvimento Urbano Ltda. Após a análise da documentação de habilitação das empresas participantes e de acordo com o parecer técnico exarado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, verificou-se a licitante Tatiane Wagner Arquitetura Ltda EPP não atendeu ao item 4.5.2.1 do edital, posto que o seu índice de liquidez corrente é de 0,9625771 menor portanto que 1 e ainda desatendeu ao item 4.7.3.1 do edital uma vez que não apresentou acervo técnico registrado no CREA suficiente para cumprir o referido item (topografia), sendo o total contabilizado nos autos foi de 0 (zero) e a quantidade exigida em edital é de no mínimo 4.095 m2 (quatro mil e noventa e cinco metros quadrados). Já no tocante às demais licitantes verificou-se o atendimento de todos os requisitos solicitados em edital, sendo, consideradas HABILITADAS as empresas Implenitus Arquitetura, Engenharia e Fiscalização de Obras Ltda, Gabinete Projetos de Engenharia e Arquitetura Ltda e Integra Desenvolvimento Urbano Ltda. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos de acordo com art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

Itupeva, 28 de Maio de 2014

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:63CB6823

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 135, DE 26 DE MAIO DE 2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 – DENTISTA

Ref. Proc. 13343/13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato, abaixo relacionado, convocado através do edital nº 115, de 28 de abril de 2014, para vaga de **DENTISTA**, foi eliminado pela desistência ou falta à convocação de preenchimento de vagas, de acordo com o Concurso Público nº 01/2011, **conforme o motivo abaixo:**

Classificado: Geral

Clas	Nome	RG	Motivo
8	Danielle Deiust Hildebrand Cordeiro	18.751.260	Não compareceu no dia 07.05.14, conforme edital de convocação nº 115.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 26 de maio de 2014.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:743F09DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136, DE 26 DE MAIO DE 2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 – DENTISTA

Ref. Proc. 13343/13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, convoca o candidato abaixo, a comparecer no AUDITÓRIO da Prefeitura Municipal de Itupeva, sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP – CEP 13.295-000, no dia 30 de maio de 2.014 às 09h00, onde será feita a entrega do edital de convocação do Concurso Público nº 01/2011 para a função de DENTISTA, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.

Ficam desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicados, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos até as 16h00 do dia 13 de junho de 2014.

Relação de Classificados Geral

Classif	Nome	RG
9	LEONEL MASSAYUKI TAKAHASHI	15.500.567-4

Itupeva, 26 de Maio de 2014.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:76EA9188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL Nº 137, DE 26 DE MAIO DE 2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 – FARMACÊUTICO

Ref. Proc. 3452/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato, abaixo relacionado, convocado através do edital nº 132, de 08 de maio de 2014, para vaga de **FARMACÊUTICO**, foi eliminado pela desistência ou falta à convocação de preenchimento de vagas, de acordo com o Concurso Público nº 01/2011, **conforme o motivo abaixo:**

Classificado: Geral

Clas	Nome	RG	Motivo
8	Karina Baiero Brito Brolesi	33.001.393-2	Não compareceu no dia 14.05.14, conforme edital de convocação nº 132.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 26 de maio de 2014.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:F8C355E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138, DE 26 DE MAIO DE 2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 – FARMACÊUTICO

Ref. Proc. 3452/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, convoca o candidato abaixo, a comparecer no **AUDITÓRIO** da Prefeitura Municipal de Itupeva, sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP – CEP 13.295-000, no dia 30 de maio de 2.014 às 09h00, onde será feita a entrega do edital de convocação do Concurso Público nº 01/2011 para a função de **FARMACÊUTICO**, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos convocados no dia, horário e local indicados, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos até as 16h00 do dia **13 de junho de 2014.**

Relação de Classificados Geral

Classif	Nome	RG
09	DAPHINY DINIZ NASI	55.462.733-4

Itupeva, 26 de maio de 2014.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:9BCCFEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139, DE 26 DE MAIO DE 2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Ref. Proc. 4663/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, convoca o candidato abaixo, a comparecer no AUDITÓRIO da Prefeitura Municipal de Itupeva, sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP – CEP 13.295-000, no dia 30 de maio de 2.014 às 09h00, onde será feita a entrega do edital de convocação do Concurso Público nº 03/2010 para a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, bem como guia de exame médico

admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.

Ficam desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicados, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos até as 16h00 do dia 13 de junho de 2014.

Relação de Classificados Geral

Classif	Nome	RG
146	ADELAIDE MAZZOCATTO	13.108.808-7

Itupeva, 26 de maio de 2014.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:630BD764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140, DE 26 DE MAIO DE 2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140, DE 26 DE MAIO DE 2014
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 – EDUCADOR INFANTIL

Ref. Proc. 5046/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, convoca o candidato abaixo, a comparecer no **AUDITÓRIO** da Prefeitura Municipal de Itupeva, sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP – CEP 13.295-000, no dia 30 de maio de 2.014 às 09h00, onde será feita a entrega do edital de convocação do Concurso Público nº 01/2013 para a função de **EDUCADOR INFANTIL**, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.

Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicados, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos até as 16h00 do dia **13 de junho de 2014.**

Relação de Classificados Geral

Classif	Nome	RG
118	SÍLVIO JOSÉ BATISTA SOARES	555683357

Itupeva, 26 de maio de 2014.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:E33E4115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141, DE 26 DE MAIO DE 2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 – EDUCADOR INFANTIL

Ref. Proc. 4637/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, convoca o candidato abaixo, a comparecer no **AUDITÓRIO** da Prefeitura Municipal de Itupeva, sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP – CEP 13.295-000, no dia 30 de maio de 2.014 às 09h00, onde será feita a entrega do edital de convocação do Concurso Público nº 01/2013 para a função de **EDUCADOR INFANTIL**, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.

Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicados, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos até as 16h00 do dia **13 de junho de 2014.**

Relação de Classificados Geral

Classif	Nome	RG
119	LUIZ CARLOS ALVES CARNEIRO	274078119

Itupeva, 26 de maio de 2014.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:5BAB4A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 142, DE 26 DE MAIO DE 2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 – EDUCADOR INFANTIL

Ref. Proc. 5048/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo, a comparecerem no **AUDITÓRIO** da Prefeitura Municipal de Itupeva, sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP – CEP 13.295-000, no dia 30 de maio de 2.014 às 09h00, onde será feita a entrega do edital de convocação do Concurso Público nº 01/2013 para a função de **EDUCADOR INFANTIL**, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos convocados no dia, horário e local indicados, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após retirar a relação de documentos para admissão, os candidatos deverão apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos até as 16h00 do dia **13 de junho de 2014.**

Relação de Classificados Geral

Classif	Nome	RG
120	ROSEMARY ALVES DOS SANTOS SILVA	343267536
121	AMANDA NAVES	490117892

Itupeva, 26 de maio de 2014.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:6F4C5FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143, DE 26 DE MAIO DE 2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2013 – SERVENTE GERAL

Ref. Proc. 4776/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, convoca o candidato abaixo, a comparecer no **AUDITÓRIO** da Prefeitura Municipal de Itupeva, sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP – CEP 13.295-000, no dia 30 de maio de 2.014 às 09h00, onde será feita a entrega do edital de convocação do Concurso Público nº 03/2013 para a função de **SERVENTE GERAL (Limpeza e Conservação)**, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.

Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicados, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos até as 16h00 do dia **13 de junho de 2014.**

Relação de Classificados Geral

Classif	Nome	RG
13	PATRÍCIA GALDINO DE SOUZA	496011951-X

Itupeva, 26 de maio de 2014.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:F75F4DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144, DE 26 DE MAIO DE 2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144, DE 26 DE MAIO DE 2014
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2013 – SERVENTE GERAL

Ref. Proc. 4776/14
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo, a comparecerem no **AUDITÓRIO** da Prefeitura Municipal de Itupeva, sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP – CEP 13.295-000, no dia 30 de maio de 2.014 às 09h00, onde será feita a entrega do edital de convocação do Concurso Público nº 03/2013 para a função de **SERVENTE GERAL (Obras e infraestrutura)**, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos convocados no dia, horário e local indicados, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos até as 16h00 do dia **13 de junho de 2014.**

Relação de Classificados Geral

Classif	Nome	RG
7	ANDERSON LOURENÇO	45338065-7
8	VANDERLEI SANTOS DE AQUINO	34225135-1

Itupeva, 26 de maio de 2014.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:7BE52C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 363, DE 26 DE MAIO DE 2014

Concede reajuste geral anual aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo e dá outras providências.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2014, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Ficam reajustados a partir de 1º de maio de 2014 em 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) os vencimentos dos servidores ativos e inativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:74EF7646

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 26 DE MAIO DE 2014

Concede reajuste geral anual aos subsídios dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2014, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Ficam reajustados a partir de 1º de maio de 2014 em 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) os subsídios dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:6618E4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.002, DE 27 DE MAIO DE 2014

Institui no calendário do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, a "Semana da Criança e do Adolescente – Prioridade Absoluta" e dá outras providências.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2014, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Fica instituída no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, a "Semana da Criança e do Adolescente – Prioridade Absoluta**",** a ser realizada anualmente na semana do dia 13 (treze) de julho.
Art. 2º A "Semana da Criança e do Adolescente – Prioridade Absoluta" tem por objetivo incentivar a comunidade itupevense, através de atividades relativas ao tema, seminários e palestras, jogos, oficinas, exposições, apresentações artísticas e audiências públicas, à conhecer mais profundamente a realidade da infância e da adolescência em Itupeva, de forma que sejam tratadas com prioridade e assim cumprir o que estabelece o artigo 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Art. 3º Durante a "Semana da Criança e do Adolescente – Prioridade Absoluta" poderão ser promovidas pelo Poder Público, através de seus órgãos competentes, atividades relativas ao tema, seminários e palestras, jogos, oficinas, exposições e apresentações artísticas.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará através de decreto a presente Lei, no prazo de quarenta e cinco dias, criando a programação da "Semana da Criança e do Adolescente – Prioridade Absoluta".
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:225615A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.003, DE 27 DE MAIO DE 2014

Concede reajuste geral anual aos subsídios dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo e dá outras providências.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2014, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Ficam reajustados a partir de 1º de maio de 2014 em 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo.
Art. 2º Ficam reajustados a partir de 1º de maio de 2014 em 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo.
Art. 3º Os subsídios serão pagos mensalmente, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Parágrafo único. Sobre os subsídios incidirão os impostos e contribuições legalmente previstos.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:DDB47673

